

## EM AMBIENTE DESFAVORÁVEL AOS TRABALHADORES, BANCÁRIOS TEM PROPOSTA COM AUMENTO REAL

Finalmente no sábado (25), a Fenaban apresentou uma proposta, com reajuste salarial de 5% (aumento real de 1,18% sobre uma inflação do INPC projetada em 3,78%) e garantia de manutenção de todos os direitos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), válida para os empregados de bancos públicos e privados do Brasil.

A proposta prevê, ainda, acordo com validade de dois anos, com a manutenção de todos os direitos e a reposição total da inflação (INPC), mais 1% de aumento real para salários e demais verbas em 1º de setembro de 2019.

O Comando Nacional dos Bancários orientou pela aprovação da proposta, tendo em vista que mantém todos os direitos da categoria e prevê aumento real de salários nos próximos dois anos.



### Enquanto isso...

As categorias organizadas que passaram por campanhas para renovar seus acordos ou convenções coletivas, após a aprovação da "reforma trabalhista", enfrentaram processos de negociação muito difíceis com seus empregadores.

Categorias organizadas nacionalmente, como os funcionários dos Correios, da Petrobrás e da Eletrobrás assinaram seus acordos após a data-base, sem deflagrar greve por tempo indeterminado, e obtiveram apenas a reposição da inflação.

No caso dos Correios, a empresa "judicializou" o plano de saúde, que era previsto no ACT, e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) determinou mudanças que implementam itens da resolução 23, da CGPAR, ao plano.

Em categorias organizadas estadualmente, o resultado não foi melhor. Os metroviários fecharam acordo antes da data-base, com a reposição da inflação e aumentando a participação dos funcionários no plano de Saúde. Já os servidores da USP (**Conlutas**) tiveram destino

pior: o atual acordo vigente, que não previa reajuste, foi prorrogado por mais seis meses, sem compensação salarial, com banco de horas, e flexibilização da jornada para quem faz 6 horas diárias e outros grupos de funcionários.

Os metalúrgicos de São José dos Campos (**Conlutas**) não tiveram melhor sorte: dos sete acordos assinados pelo sindicato da categoria, inclusive o que foi celebrado com a FIESP, válido por dois anos, apenas um prevê aumento real.



## BANCÁRIOS - TODOS OS DIREITOS ESTÃO GARANTIDOS

- Volta a PLR integral para bancárias em licença-maternidade e afastados por doença ou acidente;
- Garante o parcelamento do adiantamento de férias em três vezes, a pedido do empregado;
- Mantém todos os direitos da CCT ao hipersuficiente (quem ganha mais de R\$ 11.291,60);
- Mantém o direito ao adiantamento emergencial para quem tem recurso ao INSS por 120 dias (cláusula 65);
- Realização do terceiro Censo da Diversidade, levantamento fundamental sobre o perfil da categoria para a promoção da igualdade de oportunidades;
- Está mantida a proibição da divulgação de ranking individual, prevista na cláusula 37ª da CCT, conquistada pela categoria como forma de reduzir a pressão por metas;
- Bancário demitido não precisará mais requerer o pagamento da PLR proporcional se tiver conta corrente ativa no banco; os demais terão prazo para solicitar o pagamento;
- Mantém o salário substituto (cláusula 5ª);
- Cláusula do vale-transporte volta a ser a conquista da categoria de 4% de desconto sobre o salário base;
- Os bancários e bancárias terão até 30 dias para apresentar o recibo para reembolso do auxílio-creche; os bancos queriam que esse prazo fosse menor, de 10 dias;
- Volta a cláusula que previa adicional de insalubridade e periculosidade (cláusula 10ª);
- Horário de almoço poderá passar de 15 minutos para 30 minutos na jornada de seis horas (exceto para teleatendimento e telemarketing já regrados pelas NRs), somente em caso de hora extra;
- Mantém o vale-cultura (cláusula 69) conforme queriam os trabalhadores, para que o direito esteja garantido caso o governo retome o programa

## OUTRAS CATEGORIAS

**Petrobrás** - Data-base 01/09 - O ACT que renovou o vencido em 31/08/2017, foi assinado apenas em janeiro de 2018, com alterações de cláusulas e prevendo a reposição da inflação, por dois anos (2017/2019);

**Correios** - Data-base 01/08 - Ano passado, o reajuste foi de 2,07%, equivalente à reposição da inflação (INPC) no período. Depois, os Correios "judicializaram" o plano de saúde (POSTAL Saúde), que era previsto no ACT, e o TST determinou mudanças como a cobrança de mensalidade para o titular (2,5% à 4,4% do salário) e para a inscrição dos filhos (35% da mensalidade paga pelo titular) e cônjuge (60% da mensalidade paga pelo titular), além do aumento na coparticipação (variava entre 10% e 20% sobre consultas e exames, de acordo com o salário, e aumentou para 30%, sem teto), além da exclusão dos pais à partir de 01/08/2019. Neste ano, o TST fez tentativa de acordo, propondo a reposição da inflação e manutenção do acordo. A proposta foi aprovada pelos funcionários, mas a direção dos Correios frustrou a assinatura do acordo proposto pelo tribunal;

**Metalúrgicos de São José dos Campos (Conlutas)** - Data-base 01/09 - Ano passado, 4 acordos assinados pelo Sindicato previam reajuste de até 1,73% (equivalente à reposição da inflação medida pelo INPC). O reajuste era escalonado, e quem tinha salário acima de R\$ 8.000,00 recebia um valor fixo, menor que a inflação. Em outro acordo, o reajuste era maior que a inflação, em outro, menor, e no acordo assinado com a FIESP, o prazo de vigência era de dois anos (2016/2018), prevendo a reposição da inflação de 2016.

**Metroviários SP** - Data-base 01/05 - ACT 2017/2018 previa a reposição da inflação (3,71%, IPC do período). O ACT 2018/2019 prevê a reposição da inflação (1,29%, IPC do período), além do aumento da participação dos empregados no custeio do plano de saúde (METRUS/Saúde).

**Servidores da USP (Conlutas)** - Data-base 01/04 - O ACT 2017/2018 não previa reajuste e previa banco de horas com o prazo de seis meses para a compensação/pagamento. Em 14 de dezembro de 2017, foi assinado um aditivo, incluindo no ACT a flexibilização da jornada dos servidores, à luz da "Reforma" trabalhista, inclusive com o intervalo de 30 minutos para quem tem jornada de 6 horas. Posteriormente, um aditivo ampliou a vigência do acordo por seis meses além do prazo inicialmente definido (de 31/03 para 30/09) e alterando a data-base para 01/05, sem qualquer previsão de reajuste. Por fim, o último aditivo assinado, em julho, fez novas mudanças no sistema de banco de horas.

**Eletobrás** - Data-base 01/05 - Renovou o ACT, após aprovação de assembleias realizadas em junho, prevendo a reposição da inflação (INPC do período, 1,69%) e manutenção de cláusulas do acordo.